

COMUNICAÇÃO AOS ENCARRREGADOS DE EDUCAÇÃO - ES

Comunica - se aos Encarregados de Educação, de acordo com o disposto no número 9.9, da NORMA 02/JNE/2026 - Instruções para Realização das Provas e Exames do Ensino Básico e Secundário:

Para a realização dos exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos ou folhas, nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação *wireless* (*smartwatch*), *tablets*, *bips*, etc.. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados ser devidamente desligados.

ATENÇÃO: Qualquer telemóvel, relógio com comunicação *wireless* (*smartwatch*), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola. Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, tal ocorrência não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

- Reforça-se, assim, o número 9.10 da NORMA 02/JNE/2026, a cooperação dos encarregados para a necessidade, dos seus educandos, não serem portadores de telemóveis, *smartwatches*, ou outro equipamento proibido, no dia de realização das provas e exames tendo em conta a possibilidade de, inadvertidamente, se esquecerem destes equipamentos na sua posse durante a realização das provas, o que, obrigatoriamente, implicará a sua anulação.

- Em conformidade com o número 10, da referida norma, os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova 30 minutos antes da hora marcada para o seu início. Além disso, os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame

Informa-se ainda que deve consultar na página da escola as normas que regulam a realização das Provas e Exames do Ensino Básico e Secundário e ler com especial atenção e na íntegra os números 5, 10, 11, 13, 25, 26 e 27.

O Conselho Executivo:  São Vicente, 13 de abril de 2026

Eu, _____, encarregado de educação do aluno _____, n.º _____ da turma: _____ do _____ ano de escolaridade declaro que tomei conhecimento do disposto nos números 9.9. e 9.10, da NORMA 02/JNE/2026.

O Encarregado de Educação: _____ / ____ / 2026



COMUNICAÇÃO AOS ENCARRREGADOS DE EDUCAÇÃO - ES

Comunica - se aos Encarregados de Educação, de acordo com o disposto no número 9.9, da NORMA 02/JNE/2026 - Instruções para Realização das Provas e Exames do Ensino Básico e Secundário:

Para a realização dos exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, das provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos ou folhas, nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação *wireless* (*smartwatch*), *tablets*, *bips*, etc.. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados ser devidamente desligados.

ATENÇÃO: Qualquer telemóvel, relógio com comunicação *wireless* (*smartwatch*), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola. Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, tal ocorrência não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

- Reforça-se, assim, o número 9.10 da NORMA 02/JNE/2026, a cooperação dos encarregados para a necessidade, dos seus educandos, não serem portadores de telemóveis, *smartwatches*, ou outro equipamento proibido, no dia de realização das provas tendo em conta a possibilidade de, inadvertidamente, se esquecerem destes equipamentos na sua posse durante a realização das provas, o que, obrigatoriamente, implicará a sua anulação.

- Em conformidade com o número 10, da referida norma, os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova 30 minutos antes da hora marcada para o seu início. Além disso, os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame

Informa-se ainda que deve consultar na página da escola as normas que regulam a realização das Provas e Exames do Ensino Básico e Secundário e ler com especial atenção e na íntegra os números 5, 10, 11, 13, 25, 26 e 27.

O Conselho Executivo:  São Vicente, 13 de abril de 2026

Eu, _____, encarregado de educação do aluno _____, n.º _____ da turma: _____ do _____ ano de escolaridade declaro que tomei conhecimento do disposto nos números 9.9. e 9.10, da NORMA 02/JNE/2026.

O Encarregado de Educação: _____ / ____ / 2026

